



**EDITAL Nº. 01/2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ALUNOS VETERANOS –  
PARA O ANO LETIVO DE 2017**

O Colégio Loyola, CNPJ/MF nº. 33.544.370/0011-10, unidade Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social – ANEAS, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades, Ensino de Jovens e Adultos e Educação Técnica Profissionalizante, **torna público** seu **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2017, em conformidade** com a Lei nº. 12.101/2009 e Lei nº. 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.242/2014, e diretrizes emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** instituída pelo Colégio Loyola, sendo o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo Colégio Loyola para o Ano Letivo de 2017 devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site do Colégio Loyola e, na forma física, no Setor de Serviço Social do Colégio.

**I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo**

Este edital tem a finalidade de **informar** as **condições de participação**, **estipular** o **número de Bolsas de Estudo ofertadas** e **regular** o **Processo de Concessão delas**, bem como **tornar público os procedimentos, os critérios e as normas que pautarão o Processo Seletivo** dos candidatos para o ano letivo de 2017 com vistas às Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se a **alunos veteranos** (estudantes do Colégio em 2016), preferencialmente inseridos em famílias residentes no município de Belo Horizonte e que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2017 –, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecida na modalidade presencial, no Colégio Loyola, sediado na Av. do Contorno, 7919, Cidade Jardim, Belo Horizonte.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e providenciar a documentação exigida.



A solicitação para Concessão de Bolsa de Estudo será realizada via formulário socioeconômico, a ser retirado, no setor de Serviço Social do Colégio Loyola, pelo responsável do aluno no horário definido no calendário.

O formulário socioeconômico **não** poderá ser entregue via correio, telefone, fax, e-mail e/ou fora do prazo estabelecido.

## **II - Calendário Fixado para Fins deste Edital**

<b>Etapas</b>	<b>Data(s)</b>
Publicação do Edital	07/10/2016
Atendimento às famílias para orientação sobre o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo (retirada do formulário e orientação referente ao seu preenchimento)	18, 20 e 21/10 entre 15 e 18 horas
Período de entrega do formulário socioeconômico preenchido e anexado à documentação completa dos responsáveis, além de entrevista com a assistente social	Data pré-agendada pela assistente social
Visitas domiciliares realizadas pela assistente social	Durante o ano letivo (quando necessário)
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo com os deferimentos e indeferimentos	de 14 a 25/11/2016
Prazo para recurso (solicitação de recurso em meio físico por escrito)	Até 3 dias após a formalização do comunicado do resultado pela assistente social
Resultado do recurso	Até 15 dias após a comunicação do resultado do recurso
Período para realização da matrícula	Seguirá o calendário da Secretaria Geral

## **III - Bolsas de Estudo ofertadas para o Ano de 2017**

O Colégio Loyola oferta, por meio deste Edital, **Bolsas de Estudo Integral** e **Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral é de 100%** (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial** é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.



A **Bolsa de Estudo** de que trata este Edital é concedida para ano letivo **de 2017** e **não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação de sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para os anos seguintes à obtenção da bolsa, bem como ao que determina o Regimento Interno do Colégio.

As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por turno e Ano/Série, conforme quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	Nº. de VAGAS
Ensino Fundamental de 9 anos	2º Ano	Tarde	3
Ensino Fundamental de 9 anos	3º Ano	Manhã	3
Ensino Fundamental de 9 anos	4º Ano	Manhã	3
Ensino Fundamental de 9 anos	5º Ano	Manhã	3
Ensino Fundamental de 9 anos	6º Ano	Tarde	3
Ensino Fundamental de 9 anos	7º Ano	Tarde	3
Ensino Fundamental de 9 anos	8º Ano	Tarde	3
Ensino Fundamental de 9 anos	9º Ano	Manhã	3
Ensino Médio	1ª Série	Manhã	3
Ensino Médio	2ª Série	Manhã	3
Ensino Médio	3ª Série	Manhã	3
<b>Total de Bolsas de Estudo</b>			<b>33</b>

#### **IV - Documentação Necessária para Obtenção de Bolsa de Estudo**

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, é obrigatório o completo preenchimento do formulário socioeconômico e, no ato da entrevista, a apresentação dos documentos originais e a entrega de cópias dos seguintes documentos:

##### **Documentos de Identificação do Aluno**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento);
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

##### **Documentos de todos integrantes do Grupo Familiar**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento);
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- ✓ Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de



próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;

- ✓ Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno (se os pais não forem legalmente separados, deve-se apresentar uma declaração);
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial (avaliação/orientação jurídica);
- ✓ Um comprovante de endereço em nome do aluno, quando maior de 18 anos;
- ✓ Um comprovante de endereço de cada pessoa do grupo familiar maior de 18 anos.

#### **Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar**

- ✓ Se assalariado: 03 últimos contracheques;
- ✓ Extratos bancários dos 03 últimos meses, de todos os bancos que constam no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** declaração com atividade desenvolvida na qual conste o rendimento médio;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** declaração de próprio punho;
- ✓ **Proprietário de Empresa:** pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço / Balancete Contábil;
- ✓ **MEI:** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura e retirada no município sede da empresa;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (deve-se retirar esse documento nas agências do INSS ou via internet na página: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, informando a renda bruta anual e/ou mensal. Esse documento deverá ser solicitado junto ao sindicato de sua cidade;
- ✓ **Se desempregado:** se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;



- ✓ **Carteira de Trabalho** dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo**, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal, na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrio/consrest/atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

#### **Em caso de outras rendas**

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como aluguéis, rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), entre outros;
- ✓ Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão;
- ✓ Em caso de ajuda financeira de terceiros, apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente.

#### **Outros documentos**

- ✓ Comprovantes dos 3 últimos meses de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente;
- ✓ Comprovante de condomínio, se houver;
- ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses (retirar nas agências do INSS);
- ✓ Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS);
- ✓ Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN (pessoa física e jurídica) – dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- ✓ Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão de Histórico do Veículo – DETRAN (pessoa física e jurídica);



- ✓ CCS – Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional (retirar no Banco Central do Brasil).

Observação – Informamos que há incidência de taxas sobre alguns dos documentos solicitados.

A documentação supracitada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável pelo aluno, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Concessão e de vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação em caso de fiscalização e/ou auditorias. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo de cada aluno, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

**A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo e a Assistente Social do Colégio Loyola** poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do/pelo candidato deverão preencher o formulário socioeconômico retirado no Serviço Social previamente à entrevista agendada. Por ocasião da entrevista, deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de photocópias simples.

#### **V - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Candidatos**

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade da **Assistente Social do Colégio Loyola** e da **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, que realizará a análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** entende-se por grupo familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, a saber: cônjuges, companheiro(a), pai, padrasto, mãe, madrasta; filho, filha, enteado, enteada, irmão, irmã; avô e avó; menores sob guarda, tutela e curatela, dentre outros, desde que devidamente comprovado o grau de parentesco ou afinidade e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que se mantenha pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004.
- ✓ **Renda Per Capita Familiar:** A renda per capita familiar é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta



pelo valor bruto: da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações (eventuais ou não), gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado por meio de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo, sendo o total da renda dividida pelo número de membros do grupo familiar, conforme exigências dos § 1º e 2º do art. 14 da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e a Portaria Normativa nº. 1, de 02 janeiro de 2015, que regulamenta os Processos Seletivos do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

- ✓ **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
  - ✓ Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.
  - ✓ Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair sobre um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a/s) filho(a/s), considerando, ainda, o valor correspondente à pensão alimentícia.

A Lei nº. 12.101 de 2009 determina, em seu Art. 15, que:

“§ 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.”

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos § 1º e 2º do Art. 14 da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

## **VI – Processo de Concessão de Bolsa de Estudo**

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é estabelecido pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do Colégio Loyola, envolvendo as seguintes etapas:

- ✓ atendimento às famílias;
- ✓ preenchimento completo do formulário socioeconômico;



- ✓ entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis;
- ✓ visita domiciliar (quando necessário).

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Loyola e acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.

#### **VII - Divulgação do Resultado**

Os responsáveis pelos candidatos selecionados para o recebimento de Bolsas de Estudo para o ano de 2017 **serão comunicados individualmente pelo Setor de Serviço Social**, conforme calendário.

#### **VIII - Recursos**

O candidato ao Processo de Concessão de Bolsas de Estudo cujo processo tenha sido indeferido poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito e de forma fundamentada.

O Recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

#### **IX - Realização da Rematrícula**

A rematrícula será realizada conforme datas previstas no calendário do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.

Por ocasião da rematrícula, o responsável legal pelo aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos.

#### **X - Disposições Gerais**

Para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2017, estará condicionado ao perfil socioeconômico o cumprimento do Regimento Interno do Colégio Loyola.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada, a qualquer tempo, quando constatada a apresentação de documentos inverídicos, alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar e mudança da territorialidade de moradia.



O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo do Colégio Loyola, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, com base na legislação vigente, nesta comunicação, no Regimento Interno do Colégio, na análise e avaliação socioeconômica da documentação e no parecer da Assistente Social do Colégio Loyola.

O Colégio Loyola se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta comunicação, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista na presente comunicação.

O Colégio Loyola disponibilizará, no setor de Serviço Social, os seguintes modelos de anexos:

- ✓ ANEXO I      Declaração de Renda Informal
- ✓ ANEXO II     Declaração de Não-renda
- ✓ ANEXO III    Declaração de Não-recebimento de Pensão Alimentícia
- ✓ ANEXO IV    Declaração de Pensão Alimentícia
- ✓ ANEXO V     Declaração de Imóvel Cedido

Caso necessário, os anexos poderão ser utilizados na composição do processo de concessão de bolsas de estudo, desde que sejam transcritos de próprio punho, assinados e datados.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio do e-mail do Colégio Loyola [heloisa.sovelino@loyola.g12.br](mailto:heloisa.sovelino@loyola.g12.br) ou pelo telefone 2102-7084, no Setor de Serviço Social.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2016.

Juliano Tadeu dos Anjos Oliveira  
Diretor Geral

Heloísa Solvelino  
Coordenadora da Comissão



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que exerço atividade informal de:

\_\_\_\_\_

sem registro em CTPS, e também não posso rendas oriundas como Pessoa Jurídica, obtendo remuneração média nos últimos três meses no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará o cancelamento do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando-me à imediata devolução dos valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de um comprovante de endereço e sua devida cópia.

Autorizo a instituição a aferir as informações acima declaradas.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não exerço nenhum tipo de atividade laboral e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore ou outros rendimentos decorrentes de trabalho assalariado do mercado informal ou autônomo ou rendimentos auferidos de patrimônio ou quaisquer outros.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará o cancelamento do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando-me à imediata devolução dos valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de um comprovante de endereço e sua devida cópia.

Autorizo a instituição a aferir as informações acima declaradas.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não recebo pensão alimentícia e/ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará o cancelamento do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando-me à imediata devolução dos valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de um comprovante de endereço e sua devida cópia.

Autorizo a instituição a aferir as informações acima declaradas.



**ANEXO IV**

**Declaração de PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Legislação Civil e Penal, que recebo pensão alimentícia mensal do(a) genitor(a): \_\_\_\_\_  
no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no Processo de Bolsa de Estudo, bem como no cancelamento da Bolsa de Estudo, obrigando-me à imediata devolução dos valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de um comprovante de endereço e sua devida cópia.

Autorizo a instituição a aferir as informações acima declaradas.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que cedo o imóvel localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para fins de residência

a(o) \_\_\_\_\_,

portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará o cancelamento do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando-me à imediata devolução dos valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de um comprovante de endereço e sua devida cópia.

Autorizo a instituição a aferir as informações acima declaradas.